



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



Autógrafo de Lei Nº 1048 de 21 de março de 2022

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL MARIA DA  
PENHA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte: **L E I**

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas públicas e particulares, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março com os seguintes objetivos:

I Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II Estimular reflexões sobre o combate a violência contra a mulher;

III Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;

IV Explicar acerca da necessidade dos registros nos órgãos competentes das denúncias de violência a mulher;

V Esclarecer o funcionamento da rede de assistência social, jurídica e psicológica de proteção a mulher.

Parágrafo Único A semana passara a fazer parte no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º A semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente com as atividades realizadas em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

I Concurso de produção literária ou cultural acerca da temática;

II - Seminários ou palestras;



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

---

III- Estudos e debates;

IV Trabalhos;

V Visitas a órgãos que compõe a rede de proteção a mulher

VI - Outras atividades a critério da escola.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei municipal nº 930 de 08 de setembro de 2021..